

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE TOLEDO por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, para a premiação de **40 (quarenta) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, sendo que na categoria I serão concedidos até

16 (dezesesseis) premiações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) repassados na referida categoria. Na categoria II serão concedidos até 15 (quinze) premiações no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada de modo a resultar em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) aplicados na referida categoria. Já na categoria III serão concedidos até 09 (nove) premiações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada de modo a resultar em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) aplicados na referida categoria, observados o que está disposto no artigo 56 da Instrução Normativa Nº 012/2024 do MinC, que regulamenta a PNCV.

2.2. O valor do prêmio concedido aos **coletivos informais** representados por **pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda**, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição .

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital **entidades e coletivos ainda não certificados** como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal da Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal da Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) localizados no município de Toledo/PR;
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) com localização no município de Toledo/PR;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital e que estejam localizados no município de Toledo/PR;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital e que estejam localizados no Município de Toledo/PR.

4.1.1. Em **todos os casos**, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XI. Proponentes (independente da natureza) que não tenham comprovação de sede e/ou domicílio em Toledo/PR (ficam dispensadas deste item os agentes culturais pertencentes a comunidade Indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontre em situação de rua).

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV **não** caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera

participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das **08h00 horas do dia 15/10/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024**, por meio de preenchimento de formulário online na plataforma Google Forms neste endereço: <https://forms.gle/NKK9VpeWYdaePohx8> ou, ainda, entregar a inscrição em envelope lacrado e devidamente identificado, de modo presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada no 2º andar do Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro, Toledo/PR em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Toledo ou em outras regiões do Estado do Paraná, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 03 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (acompanhado de laudo médico), conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Havendo agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados poderão estes realizar as inscrições de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na SEDE da Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro (2º andar da Biblioteca Pública Municipal) para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.3.1 Para casos de inscrições de propostas online, os agentes culturais proponentes deverão se atentar ao tamanho de arquivos enviados SOMENTE em pdf que não poderá ser superior a 1Gb.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de escassez de capacidade de armazenamento no *Google Drive* do proponente.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Serão premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) ou mais (a depender da procura pelo edital e o entendimento da Comissão Organizadora do mesmo) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária da Cultura de Toledo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta, portanto, da seguinte forma:

I – 03 (três) pareceristas contratos sob medida de inexigibilidade, atendendo ao disposto contido no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022;

II – 03 (três) pareceristas componentes da Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, não receberão nenhuma gratificação pelo serviço executado.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo, no link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e também na aba específica da PNAB no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo, no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO que deve ser preenchido (Anexo 7) e apresentado por meio de envio de e-mail ao secultoledo@gmail.com contendo o seguinte assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA A FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO E/OU FASE DE HABILITAÇÃO (a depender do caso) acrescido do Nº e nome do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data de publicação do resultado preliminar, atendendo ao prazo indicado no inciso III do art. 16º do Decreto Federal Nº 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Órgão Oficial do Município de Toledo, no link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e também na aba específica da PNAB no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo, no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio preenchimento de formulário online na plataforma *Google Forms* neste endereço: <https://forms.gle/Rqd1L5aEkRZ4Sa6C7> ou, ainda, entregar a documentação em envelope lacrado e devidamente identificado como se referindo à fase de HABILITAÇÃO, de modo presencial na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada no 2º andar do Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro, Toledo/PR em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

- I. Documentação para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. Documentação **APENAS** para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
 - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal da Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal da Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo, no link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e também na aba específica da PNAB no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo, no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO que deve ser preenchido (Anexo 7) e apresentado por meio de envio de e-mail ao secultoledo@gmail.com contendo o seguinte assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA A FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO E/OU FASE DE HABILITAÇÃO (a depender do caso) acrescido do Nº e nome do Edital, no prazo de até 03

(três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data de publicação do resultado preliminar, atendendo ao prazo indicado no inciso III do art. 16º do Decreto Federal Nº 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo, no link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e também na aba específica da PNAB no Portal da Prefeitura Municipal de Toledo, no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal da Cultura para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação (Homologação), publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Toledo (www.toledo.pr.gov.br) a comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal da Cultura para assinar o Recibo de Pagamento da Premiação. A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de três (03) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

12.3 O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal da Cultura para assinar o Recibo de Pagamento da Premiação, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora composta pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR, por meio do endereço eletrônico secultoledo@gmail.com e contato telefônico (45) 3196-2318.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação Cultural;
- ANEXO 9: Modelo de etiqueta de identificação para envelope (apenas para inscrições presenciais);
- ANEXO 10: Cronograma de etapas do edital

Toledo, 20 de agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA EDITAIS PNAB – TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº 029/2024 REDE
 MUNICIPAL DE TOLEDO /PR
 DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ
 "PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

| | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|--|---|---------------------------------------|--------------------|---|
| 01 | Premiação para grupos e coletivos (com ou sem CNPJ sem fins lucrativos) que NÃO possuam espaço físico para realizar suas atividades | 16 | | R\$ 5.000,00 |
| 02 | Premiação para projetos culturais (espetáculos e shows) | Dança, Circo e teatro: 05 | Shows Musicais: 10 | R\$ 8.000,00 |
| 03 | Premiação a espaços culturais sem fins lucrativos | 09 | | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL EM R\$ APLICADOS NESTE EDITAL | | | | R\$ 290.000,00 |

COTAS

Atendendo ao disposto contido no Art. 6º ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação. Ainda em relação a Lei federal Nº 14.399/2022 observa-se:

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

CATEGORIA I - Premiação para grupos e coletivos (com ou sem CNPJ sem fins lucrativos) que não possuam espaço físico para realizar suas atividades

| NATUREZA DA COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|---|-------------------------|
| peessoas negras (pretas ou pardas) | 04 |
| peessoas indígenas | 02 |
| peessoas com deficiência | 01 |
| Propostas oriundas de zonas periféricas | 03 |
| Ampla concorrência | 06 |

CATEGORIA II - Premiação para grupos e coletivos que desenvolvam atividades culturais voltadas para realização de espetáculos e shows musicais

| NATUREZA DA COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|---|-------------------------|
| peessoas negras (pretas ou pardas) | 04 |
| peessoas indígenas | 01 |
| peessoas com deficiência | 01 |
| Propostas oriundas de zonas periféricas | 03 |
| Ampla concorrência | 06 |

CATEGORIA III – Premiação para espaços culturais sem fins lucrativos que atuem nas variadas linguagens culturais.

| NATUREZA DA COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|--|--------------------------------|
| peessoas negras (pretas ou pardas) | 02 |
| peessoas indígenas | 01 |
| peessoas com deficiência | 01 |
| Propostas oriundas de zonas periféricas | 02 |
| Ampla concorrência | 03 |

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 029/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TOLEDO/PR

"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | |
|----|---|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 0 | 5 | 10 | 10 |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 3 | 3 |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 0 | 2 | 3 | 3 |

| | | | | | |
|----|--|---|---|----|----|
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 1 | 2 | 2 |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 0 | 2 | 3 | 3 |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 3 | 3 |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 2 | 3 | 3 |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4 | 4 |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | 5 |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | 5 |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | 5 |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 2 | 4 | 4 |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | 5 |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | 5 |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | 10 |

| | | | | | |
|----|---|---|---|----|----|
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 | 10 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 | 10 |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 029/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Categoria I - Premiação para grupos e coletivos (com ou sem CNPJ sem fins lucrativos) que não possuam espaço físico para realizar suas atividades
 Categoria II – Premiação para projetos culturais (espetáculos e shows)
 Categoria III – Premiação para espaços culturais sem fins lucrativos

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras);
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas);
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência);
 Proposta oriunda de regiões periféricas (entidade ou coletivo em que a maioria de sua composição reside em regiões periféricas);
 Ampla concorrência.

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

| | | |
|--|----------------------|-------------------|
| 2.3. Endereço: | | |
| 2.3.1. Cidade: | | 2.3.2. UF: |
| 2.3. Bairro: | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP: | 2.4. DDD / Telefone: | |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). | | |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): | | |

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| | | |
|--|---|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social): | | |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: | | |
| 3.3. Cargo: | | |
| 3.4. Identidade de gênero: | | |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Mulher transgênera |
| <input type="checkbox"/> Homem transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa não binária | <input type="checkbox"/> Travesti |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar | | |
| 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra | | |

| | | |
|--|--|--|
| 3.5. Orientação Sexual: | | |
| <input type="checkbox"/> Lésbica | <input type="checkbox"/> Gay | <input type="checkbox"/> Bissexual |
| <input type="checkbox"/> Assexual | <input type="checkbox"/> Pansexual | <input type="checkbox"/> Heterossexual |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar | 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros | |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO () | | |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO () | | |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () | | |
| 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: | | |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual |
| 3.9. Endereço: | | |
| 3.9.1. Cidade: | | 3.9.2. UF: |
| 3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento: |
| 3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone: | |
| 3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF: |
| 3.14. E-mail: | | |
| 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? | | |
| 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos | | |

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| |
|---|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

4.3 Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
-) Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | zona urbana central | <input type="checkbox"/> | áreas atingidas por barragem |
| <input type="checkbox"/> | zona urbana periférica | <input type="checkbox"/> | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) |
| <input type="checkbox"/> | zona rural | <input type="checkbox"/> | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |
| <input type="checkbox"/> | regiões de fronteira | <input type="checkbox"/> | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| <input type="checkbox"/> | área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| <input type="checkbox"/> | unidades habitacionais | <input type="checkbox"/> | regiões de alto índice de violência |

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

| | | | |
|--------------------------|--|--------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | intercâmbio e residências artístico- culturais | <input type="checkbox"/> | livro, leitura e literatura |
|--------------------------|--|--------------------------|-----------------------------|

| | | | |
|-----|------------------------------------|-----|-------------------------------|
| () | cultura, comunicação e mídia livre | () | memória e patrimônio cultural |
|-----|------------------------------------|-----|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos | <input type="checkbox"/> | cultura circense |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra. Qual? |

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia | <input type="checkbox"/> | Dança | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design | <input type="checkbox"/> | Moda |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral | <input type="checkbox"/> | Museu |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital | <input type="checkbox"/> | Educação | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais | <input type="checkbox"/> | Esporte | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato | <input type="checkbox"/> | Filosofia | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual | <input type="checkbox"/> | Fotografia | <input type="checkbox"/> | Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> | Cinema | <input type="checkbox"/> | Gastronomia | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural |
| <input type="checkbox"/> | Circo | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural | <input type="checkbox"/> | Rádio |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação | <input type="checkbox"/> | História | <input type="checkbox"/> | Saúde |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital | <input type="checkbox"/> | Jornalismo | <input type="checkbox"/> | Teatro |

| | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura | <input type="checkbox"/> | Televisão |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> | Literatura | <input type="checkbox"/> | Turismo |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT | <input type="checkbox"/> | Livro | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra | | | | |

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

| | | | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> | Mulheres | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos | <input type="checkbox"/> | Pescadores | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| <input type="checkbox"/> | Idosos | <input type="checkbox"/> | População de Rua | <input type="checkbox"/> | População sem teto |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes | <input type="checkbox"/> | Quilombolas | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> | Juventude | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+ | <input type="checkbox"/> | População Rural | | |

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos |

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

| | |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas |

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

| | | | | |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | <input type="checkbox"/> conta corrente (<input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal da Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 029/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ
"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se ____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 8).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
- A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

| | |
|---|----------------|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|----------------|
| 2.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|----------------|
| 3.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| |
|---------|
| 4.Nome: |
|---------|

| | |
|---|----------------|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|----------------|
| 5.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/2023.

**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 029/2024**
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital Nº 029/2024, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 029/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 029/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO E ETAPA DE
HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção por Mérito/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"

ANEXO 8

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"

ANEXO 09

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE
INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**

| INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 029/2024 | |
|--|---|
| Nome completo: | |
| Categoria da inscrição: | () Premiação para grupos e coletivos (com ou sem CNPJ sem fins lucrativos) que NÃO possuam espaço físico para realizar suas atividades |
| | () Premiação para projetos culturais: () Dança; () Teatro; () Circo; () Apresentação de show musical |
| | () Premiação a espaços culturais sem fins lucrativos |
| Telefone para contato: | |
| Assinatura do proponente: | |
| Assinatura de quem recebeu: | |
| Data da entrega: | |

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
"PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA - PROGRAMA CULTURA VIVA"

ANEXO 10
CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 11/10/2024 |
| Período de impugnação | 12 a 14/10/2024 |
| Abertura das Inscrições | 15/10/2024 a 08/11/2024 |
| Análise de Mérito das propostas | 09/11/2024 a 22/11/2024 |
| Publicação do resultado da Análise de Mérito | Até 24/11/2024 |
| Período de recurso | 25, 26 e 27/11/2024 |
| Período de Análise de Recurso | Concomitante ao período de recebimento de recurso |
| Publicação de Edital de Resultado pós recurso | 28/11/2024 |
| Abertura de inscrições para fase de Análise Documental | 29/11/2024 a 08/12/2024 |
| Período de Análise Documental | Concomitante com o período de inscrições |
| Publicação de Edital de Resultado da fase de Análise Documental | 09/12/2024 |
| Período de recurso | 10 a 12/12/2024 |
| Período de análise dos recursos | 13, 14 e 15/12/2024 |
| Publicação das propostas deferidas | 16/12/2024 |
| Período de assinatura dos Termos de Contrapartida e Execução Cultural | 17 a 19/12/2024 |





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Repasse de recurso

Dezembro/2024 - Janeiro/2025





Processo: 17915/2024

Data: 30/09/2024 17:33:52

Requerente: SECRETARIA DA CULTURA

Contato: SECRETARIA DA CULTURA

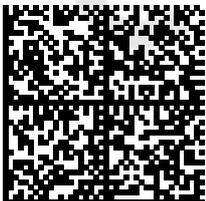
Assunto: Chamamento Público Cultura PNAB - Lei nº 14.903/2024

Descrição: Conforme indicação do Compras, segue o edital individualizado. Edital PNAB 02/2024. Aos cuidados do Dr. Osmar.

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANE ROBERTA XAVIER CANDIDO em 08/10/2024 23:59:12.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e3478943-fd69-4bb8-8672-ce482ef693c9